

# **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

**LUCAS PIRES MACIEL**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Lucas Pires Maciel; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-447-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito do trabalho 3. Processo do trabalho. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I**

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO E DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL” do IV Encontro Virtual do CONPEDI (IVEVC), com a temática “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio institucional de importantes centros de ensino dos Estados Unidos (Widener University Delaware Law School), Espanha (Universidad de Alicante) e Itália (Universidade degli Studi di Perugia), em conexão com a Escola de Ciências Jurídicas e Sociais e o Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da UNIVALI/SC, assim como do Mestrado Profissional em Direito da UFSC, em evento realizado entre os dias 09 e 13 de novembro de 2021, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual do Trabalho, a Reforma Trabalhista e as implicações da pandemia e do COVID19 nas relações laborais, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO MERCADO DE TRABALHO E A DISCRIMINAÇÃO ALGORÍTMICA: OS RISCOS À PERPETUAÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS”, do autor Adilson Carvalho Pantoja, sob a orientação da Professora Semírames De Cássia Lopes Leão.

O segundo pôster “OS CONTRATOS DE TRABALHO DE E-SPORTS E A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE” da lavra do autor Kaio do Nascimento Rodrigues, sob a orientação da Professora Vanessa Rocha Ferreira.

“POLÍTICAS PÚBLICAS TRABALHISTAS NO BRASIL: REFLEXÕES SOBRE A LEI

Nº. 13.467, DE 13/07/2017”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Tarsila Araujo Leite, com a orientação do Professor Flávio Marcelo Rodrigues Bruno.

O quarto texto, com o verbete “PRECARIZAÇÃO TRABALHISTA E NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CATEGORIA DOS ENTREGADORES POR APLICATIVO”, de autoria de Wellington Maia Da Silva, com a orientação da Professora Semírames De Cássia Lopes Leão.

O quinto texto, da lavra do autor Gustavo Santana de Souza, é intitulado “TRABALHADORES DE APLICATIVO: SITUAÇÃO ANÁLOGA AO TRABALHO ESCRAVO DISFARÇADO”.

No sexto pôster intitulado “UBERIZAÇÃO DO TRABALHO DE ENTREGADORES DE APLICATIVOS EM TEMPOS DE COVID-19: EFEITOS PARA ALÉM DO CAMPO JURÍDICO”, de autoria de Haroldo Júnior da Rocha Soares, e orientação da Professora Semírames De Cássia Lopes Leão.

O sétimo e último texto da coletânea, do autor Lucas Rufino da Cunha, e orientação da Professora Semírames De Cássia Lopes Leão, aprovado com o verbete “A (IN)UTILIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS SOCIAIS FRENTE AOS MORADORES DE RUA: UMA BREVE ANÁLISE DA UTOPIA JURÍDICA SOCIOASSISTENCIAL COMO DIREITO DE TODOS”.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera Trabalhista. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual do Trabalho contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente

coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

15 de novembro de 2021.

Professora Ms. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Docente na Universidade de Mogi das Cruzes - Campus Vila Leopoldina/SP e do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

jaquelineplzanetoni@gmail.com

Professor Dr. Lucas Pires Maciel

Docente do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP

lucas\_jppm@hotmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzhf@fumec.br

# Os Contratos de Trabalho de E-sports e a regulamentação da atividade

Vanessa Rocha Ferreira<sup>1</sup>  
Kaio do Nascimento Rodrigues

## Resumo

1.

## INTRODUÇÃO

O advento da Terceira Revolução Industrial e da Globalização permitiu o surgimento de instrumentos tecnológicos e de informação, como a Internet. Esse fenômeno atingiu as relações de trabalho, de modo que foi possível o surgimento de novos modelos, como o Teletrabalho e a Uberização.

Porém, em outro segmento, ainda pouco notável, foi possível observar que a Internet também propulsionou a eclosão e a profissionalização de uma nova categoria de trabalhadores, que são os atletas de E-sports. O termo refere-se a quaisquer competições realizadas por meio de jogos eletrônicos, como League of Legends (lol), Defense of the Ancients (DOTA) e Mortal Kombat.

Nesse contexto, diversos jovens passaram a ser contratados por equipes independentes, empresas de tecnologia, campeonatos e outras atividades que circundam as competições online, de modo que passaram a receber remunerações em virtude disso.

No Brasil, em 2017, houve a aprovação de um projeto de lei que visa resguardar os direitos de tais indivíduos. Nesse sentido, a pesquisa pretende analisar os termos normativos de tal diploma, assim como verificar as condições atuais nas quais os indivíduos dessa categoria estão submetidos, a fim de diagnosticar se texto legal seria suficiente e adequado, bem como se as circunstâncias atuais podem ser caracterizadas pela precarização do trabalho.

2.

## PROBLEMA DE PESQUISA

Em que medida a ausência de regulação da relação de trabalho vista na prática do E-sports deixa os jogadores vulneráveis a precarização do trabalho?

3.

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

## OBJETIVOS

O objetivo da pesquisa é analisar os efeitos dessa relação de trabalho, pautada pelo contrato de E-sports, a fim de diagnosticar as lacunas desse modelo no que tange a aspectos de segurança jurídica, regulamentação e a precarização do trabalho.

4.

## MÉTODO

O trabalho foi desenvolvido pelo método dedutivo, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, com a análise de livros, artigos, revistas e jornais que abordam a temática.

5.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

A princípio, ao final do século XX e início do XXI, houve um notório desenvolvimento tecnológico de computadores e videogames, o que permitiu o aprimoramento de jogos. Nesse contexto, as pessoas passaram a se dedicar a prática desse entretenimento, o que propiciou o surgimento de campeonatos organizados pelas empresas produtoras de jogos.

No Brasil, esse processo foi verificado em meados dos anos 2000, com a popularização de jogos, como Counter Strike e Halo. Então, tornou-se possível observar a formação de equipes e campeonatos cada vez mais organizados, que passaram a gerar renda aos envolvidos nas disputas.

A partir disso houve a profissionalização dessas pessoas em uma categoria, que se tornaram atletas de E-sports. Esse termo designa as disputas realizadas online, por intermédio de computadores e videogames. Assim, esses jogadores podem vir a ser considerados como atletas, ao passo que a atividade concentra uma prática metódica, individual ou coletiva, que demanda exercício mental. Além disso, ela também pode ser considerada uma forma de trabalho, haja vista que o indivíduo despende tempo e energia a fim de atingir um objetivo que é passível de remuneração, o que se assemelha a prestação de um serviço.

No entanto, ainda não há uma regulamentação específica para tratar os contratos de trabalho desse grupo no ordenamento jurídico brasileiro. Isso gera conflitos, na medida em que juízes, advogados e agentes jurídicos encontram dificuldades para solucionar casos concretos, na medida em que é viável a aplicação de normas de Direito Civil, Direito do Trabalho e da Lei Pelé, conforme as circunstâncias verificadas.

Por isso, houve a implementação de três projetos de lei para tratar temática, destacando-se o projeto de Lei nº 383/2017, por pretender reconhecer o E-sports como categoria esportiva no país. Porém, ele recebe críticas desde seus primórdios por ser desenvolvido sem considerar as manifestações dos competidores e das empresas que atuam no ramo. Por isso, o projeto passou a não ser amplamente apoiado pela sociedade brasileira.

No entanto, é necessário destacar a importância de uma legislação que ampare os trabalhadores em razão da complexidade da atividade. Ou seja, assim como em outras modalidades, no E-sports os atletas também se submetem a contratos que dispõem também, por exemplo, de sua imagem pública.

Assim, as empresas recorreram a diversas formas para assegurar vínculos com os atletas, porém, essas relações não ocorrem de forma padronizada, tendo em vista a existência de contratos que aplicam normas da CLT, atribuindo ao indivíduo um vínculo empregatício, porém, também podem ser vistos contratos que não asseguram os direitos trabalhistas mínimos, o que gera insegurança jurídica.

Essa insegurança torna-se mais delicada na proporção em que outras cláusulas, referentes a outras espécies de direitos, são agregadas aos contratos. Então, é notório que, em geral, as empresas apoderam-se de imediato da imagem do competidor, de forma que ele fica restrito ao uso de objetos e vestimentas de marcas específicas.

Além disso, comumente são verificados, por meio da Twitch – aplicativo de transmissão de partidas, que essas pessoas são meios para a comercialização das mais variadas formas de mercadorias.

Nesse contexto, surgem questionamentos que analisam em que medidas um contrato de trabalho poderia apresentar cláusulas referentes a tais elementos, vinculados a imagem dos competidores, e se o pagamento por tal aplicação está adequado a todas as condutas comerciais praticadas.

Ademais, é importantíssimo analisar-se a jornada de trabalho desses atletas. Então, parte-se para a análise de elementos, como as férias; descanso semanal remunerado e intervalos intrajornada, são aplicados a fim de assegurar os direitos previstos na CLT.

Por isso, é observado que o cumprimento de tais requisitos é delicado, em razão da verificação de alguns contratos que estipulam de imediato que os jogadores se transfiram uma residência, conhecida como gaming house, onde se unirão a uma equipe para criar afinidades e etc.

Nesse ambiente não há um controle de horários de trabalho, descanso, alimentação e etc. Assim, as pessoas estão sujeitas a precarização do trabalho, de forma que as circunstâncias, de desorganização, favorecem a exploração da forma de trabalho.

Por meio desses elementos pode-se concluir que é necessária uma norma regulamentadora para tal categoria que trate de suas demandas mais específicas a fim de evitar a vulnerabilidade e a precarização.

**Palavras-chave:** E-sports, Relação de trabalho, Precarização

### **Referências**

FERREIRA, Vanessa Rocha; COSTA, Pietro Lazaro. Os contratos de trabalho dos esportistas eletrônicos no Brasil e a necessidade de sua regulamentação. Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, Curitiba, ano 2021, v. 10, ed. 98, p. 34-55. Disponível em: [https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/186390/2021\\_rev\\_trt09\\_eletr\\_v0010\\_n0098.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/186390/2021_rev_trt09_eletr_v0010_n0098.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 3 out. 2021.

PERES, Bárbara Mendes; ROSÁRIO, Suziany Venâncio. Relações de Trabalho do século XXI e os jogadores profissionais de E-sports. Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília, Brasília, ed. 18, p. 84-106.

NASCENTES, Thayná Arantes. E-sports e seus desafios no âmbito jurídico. Orientador: Giovani Gomes Guimarães. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário de Lavras, Lavras, 2020. Disponível em: <http://200.216.214.230/bitstream/123456789/653/1/TCC%20Thayn%c3%a1%20Arantes%20Nascentes.pdf>. Acesso em: 3 out. 2021.

ROSA, Angélica Ferreira; NUNES, Taís Zanini de Sá Duarte; SILVA, Hugo Gabriel Viríssimo. A necessidade da CLT proteger os jogadores eletrônicos profissionais nos E-sports. Isagoge, Rio de Janeiro, v. 1, ed. 3, p. 1-14, 23 jul. 2021. Disponível em: <https://www.telosjournals.com.br/ojs/index.php/isa/article/view/33/32>. Acesso em: 3 out. 2021.